



LEI MUNICIPAL Nº 1788 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: "Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa e de cargos prevista na Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – As disposições do anexo II da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 deverão obedecer às alterações promovidas na presente lei na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. – Fica definida a nova nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que passa a ser denominada Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 3º. – Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente o Departamento de Gestão de Controle do Animal Urbano.

§ 1º. – O Departamento referido no CAPUT deste artigo tem como objetivo promover a Gestão e o Controle dos animais de rua de pequeno porte em situação de abandono, através de ações de cunho sanitário, veterinário, social, educativo e ambiental.

§ 2º. – As modificações previstas no CAPUT deste artigo deverão ser aplicadas na forma prevista no anexo I desta lei, inclusive com a previsão de criação de cargos para formação da estrutura do novo Departamento.

§ 3º. – As demonstrações de criações ou movimentações de cargos na estrutura estabelecida nesta lei obedece aos quantitativos apresentados no anexo II.

§ 4º. - Os cargos e funções não extintos pela presente lei, constantes da estrutura estabelecida anteriormente, deverão obedecer à esta nova formulação, sem prejuízo da nomeação dos seus ocupantes, que permanecerá inalterada, devendo o Chefe do Poder Executivo, quando da aprovação desta lei, promover os atos oficiais necessários à regularização destes casos.

§ 5º. - Aplicam-se as disposições do parágrafo §3º deste artigo igualmente aos casos em que haja apenas substituição de nomenclatura, nível hierárquico, funcional e de cargo, bem como, quando se tratar de reposicionamento de cargo em nova estrutura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º - Ficam alteradas as estruturas de cargos das Secretarias Municipais de Agricultura e Secretaria Municipal do Ambiente, devendo essas obedecerem à forma definida no anexo II desta Lei.

Art. 5º - A hierarquização dos cargos na estrutura definida no art. 3º da lei municipal nº1576/2010 deverá ser promovida mediante decreto em relação à todas as alterações promovidas, no prazo de até 180 dias.


Art. 6º - Os cálculos de impacto definidos na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foram elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda na forma prescrita pela legislação pertinente, conforme anexo III desta Lei.

Art. 7º – As alterações estabelecidas na presente lei deverão ser incorporadas ao Anexo II da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009.

Art. 8º – O aporte orçamentário necessário ao cumprimento das disposições da presente Lei dar-se-ão a conta das dotações correspondentes na forma estabelecida na Lei Orçamentária em vigor, bem como, mediante a abertura de créditos adicionais específicos.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE DEZEMBRO 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 076/GP/2010
Projeto de Lei nº 266/2010
Autor: Executivo Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DE GESTÃO DE CONTROLE DO ANIMAL URBANO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA	1
DAS 3	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1
DAS 3	COORDENADOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	1
DAS 3	COORDENADOR DE PARQUES E JARDINS	1
DAS 3	COORDENADOR DO PROGRAMA - RES	1
DAS 2	DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO - CENTRO DE ESTERIZAÇÃO	1
DAS 2	ASSESSOR	2
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	1
DAS 1	AUXILIAR	2
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E EXPANSÃO - APA MUNICIPAL	1
DAÍ 4	CHEFE DE DIVISÃO - RECUPERAÇÃO DO ANIMAL	1
DAÍ 4	CHEFE DE DIVISÃO - CONTROLE ANIMAL NA RUA	1
TOTAL		18

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM AGRONEGÓCIOS	1
DAS 3	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ITR	1
DAS 3	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CADASTRO - INCRA	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	1
DAS 2	ASSESSOR	1
DAS 1	AUXILIAR	3
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE CAMPO	1
TOTAL		10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II

CRIAÇÃO DE CARGOS

	Ambiente	Agricultura	TOTAL
DAI 3	0	0	0
DAI 4	1	0	1
DAS 1	0	0	0
DAS 2	2	0	2
DAS 3	1	1	2
DAS 4	1	0	1
DAS 5	0	0	0
DAS 6	0	0	0
APM	0	0	0
TOTAL	5	1	6

REMANEJAMENTO DE CARGOS

	M. Amb	Agric.	TOTAL
DAI 3	0	0	0
DAI 4	1	-1	0
DAS 1	0	0	0
DAS 2	0	0	0
DAS 3	0	0	0
DAS 4	0	0	0
DAS 5	0	0	0
DAS 6	0	0	0
APM	0	0	0
TOTAL	1	-1	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III - CÁLCULO DE IMPACTO - NA FORMA DO ART. 16 DA LRF

**IMPACTO DA CRIAÇÃO DE CARGOS
(DEZ 2010)**

	Qtd.	Salário Mensal	Salário Servidores - dez-2010	INSS Patronal - Proporcional	13º Salário Proporcional dez-2010	Férias Proporcionais dez-2010	IMPACTO TOTAL NO EXERCÍCIO DE 2010
DAI 4	1	R\$ 379,37	R\$ 379,37	R\$ 75,87	R\$ 31,61	R\$ 10,54	R\$ 497,40
DAS 1	0	R\$ 638,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAS 2	2	R\$ 1.191,78	R\$ 2.383,56	R\$ 476,71	R\$ 198,63	R\$ 66,21	R\$ 3.125,11
DAS 3	2	R\$ 1.652,68	R\$ 3.305,36	R\$ 661,07	R\$ 275,45	R\$ 91,82	R\$ 4.333,69
DAS 4	1	R\$ 2.269,42	R\$ 2.269,42	R\$ 453,88	R\$ 189,12	R\$ 63,04	R\$ 2.975,46
TOTAL	6	-	R\$ 8.337,71	R\$ 1.667,54	R\$ 694,81	R\$ 231,60	R\$ 10.931,66

**IMPACTO DA CRIAÇÃO DE CARGOS
(EXERCÍCIOS DE 2011 e 2012)**

	Qtd.	Salário Mensal	Salário Servidores - 2011 e 2012	INSS Patronal - Proporcional	13º Salário 2011 e 2012	Férias 2011 e 2012	IMPACTO TOTAL NOS EXERCÍCIOS DE 2011/12
DAI 4	1	R\$ 379,37	R\$ 9.104,88	R\$ 1.820,98	R\$ 758,74	R\$ 252,91	R\$ 11.937,51
DAS 1	0	R\$ 638,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAS 2	2	R\$ 1.191,78	R\$ 57.205,44	R\$ 11.441,09	R\$ 4.767,12	R\$ 1.589,04	R\$ 75.002,69
DAS 3	2	R\$ 1.652,68	R\$ 79.328,64	R\$ 15.865,73	R\$ 6.610,72	R\$ 2.203,57	R\$ 104.008,66
DAS 4	1	R\$ 2.269,42	R\$ 54.466,08	R\$ 10.893,22	R\$ 4.538,84	R\$ 1.512,95	R\$ 71.411,08
TOTAL	6	-	R\$ 200.105,04	R\$ 40.021,01	R\$ 16.675,42	R\$ 5.558,47	R\$ 262.359,94

IMPACTO TOTAL

R\$ 273.291,61